DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.738 de 22 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.169/10, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da estrutura administrativa constante no item 8.6 do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.169/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Divisão Odontológica e Saúde Bucal" (NR)

Art. 2º - Fica criado e incluído no anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, integrante do art. 8° da Lei Municipal 2.169/10, o cargo constante do quadro abaixo, nos seguintes termos:

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

QTDADE	CARGO	REF	C/H
01	Diretor Divisão Odontológica e Saúde Bucal	23	DEDICAÇÃO INTEGRAL

Art. 3° – Fica incluído no anexo XI – Descrição de Cargos Permanentes, em Comissão e Funções Públicas, constante da Lei Municipal 2.169/10, a descrição de cargo de Diretor de Divisão Odontológica e Saúde Bucal nos seguintes termos:

ANEXO XI da Lei Municipal 2.169/10

B) DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO:

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Divisão Odontológica e Saúde Bucal	I - Traçar diretrizes e coordenar Programas preventivos de Saúde Bucal no Município; II - Estabelecer normas para o desenvolvimento dos Programas de Saúde Bucal; III - Avaliar e controlar os resultados da aplicação dos programas; III – Realizar cursos de formação para os Servidores da Rede Municipal de Ensino na área de Saúde Bucal; IV – Propor cursos de reciclagem profissional para os Servidores da área junto em conjunto com o setor de Recursos Humanos, após aprovação do Departamento de Saúde Municipal; VI - Supervisionar os equipamentos odontológicos da Prefeitura; VII – Manter controle sobre o estoque relacionado a produtos da área odontologia, tais como insumos, medicamentos, materiais de consumo e instrumentais necessários a execução das atividades e programas; VIII – Controlar aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados; IX – Controlar as atividades odontológicas do Município, de forma a assegurar a consecução dos objetivos e metas fixadas pelo departamento de Saúde Municipal; X - Fazer a padronização dos materiais odontológicos; XI - Administrar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços pertinentes a sua Divisão; XI - Controlar a frequência e permanência dos Servidores, da Divisão, em suas unidades de serviço; XII – Desenvolver o processo de trabalho pautado nos indicadores de desempenho (Previne Brasil); XIII – Apresentar de forma periódica do Diretor Municipal de Saúde, relatórios e estatísticas das atividades desenvolvidas por sua Divisão; e XIV - Executar tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Municipal de Saúde. **Escolaridade Mínima** – Graduado em Odontologia com registro ativo no CRO – Conselho Regional de Odontologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Integram a presente lei o Anexo I da Lei nº. 2.169/10, bem como o demonstrativo de impacto econômico-financeiro e declaração de disponibilidade financeira, decorrentes da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, em 22 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI nº 2.739 de 22 de agosto de 2022.

"Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial."

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.694, de 06 de dezembro de 2021), no valor de R$ 284.609,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e nove reais) com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R$
02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00 FEDERAL	129.459,00
02.08.00	DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
20.606.0020.1.065 – TRATOR AGRÍCOLA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00 FEDERAL	124.150,00
20.606.0020.1.065 – TRATOR AGRÍCOLA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	31.000,00
		TOTAL	284.609,00

ARTIGO 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.691, de 03 de novembro de 2.021, abrangendo o exercício de 2.022 e em seus anexos.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente será proveniente do excesso de arrecadação da anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

EXCESSO: **R$ 253.959,00**

FNS – Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar Nº 13064.6910001/22-001
R$129.459,00
Ministério da Agricultura, Pec. e Abast. - Convênio Plataforma +Brasil Nº 901855/2020
R$ 124.500,00

ANULAÇÃO:

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R$
02.09.00	DEP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.452.0015.2029 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-31.000,00
		TOTAL	-31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021– P.P.A e na Lei nº 2.691 de 03 de novembro de 2021 – L.D.O, o valor da alteração da *ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 22 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Saúde em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.740, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA O PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO, A SER REALIZADO DIRETAMENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA E CONSELHEIROS TUTELARES".

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em caráter excepcional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do auxílio alimentação na forma pecuniária aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Getulina, incluindo os Conselheiros Tutelares, mediante folha suplementar.

§ 1º. A autorização prevista no art. 1º desta Lei decorre do término do Contrato Administrativo nº. 011/2021, ocorrido em 13/08/2022, celebrado entre o Município de Getulina e a empresa BF Instituição de Pagamento Ltda.

§ 2º. O pagamento na forma pecuniária será realizado até a homologação de novo processo licitatório e consequente celebração de contrato com a empresa vencedora do certame destinado à contratação de empresa para cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.537, de 28 de maio de 2018.

§ 3º. A concessão de auxílio alimentação na forma pecuniária decorre de fato superveniente e excepcional, não alterando o caráter indenizatório do benefício, bem como o benefício não será incorporado ao salário e não integrará a base de cálculo de vencimentos dos servidores para nenhum fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 22 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.725 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO".

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina. Usando de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº939 de 29/06/1983.....

Art. 1º **NOMEIA**, como Membros do **CONSELHO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO**, as seguintes pessoas:

Presidente: Denise de Souza Albuquerque

Vice-Presidente: Nayla Maria Marangão Miotello Mantovanini

Tesoureiro: Matheus Batelochi Sioni

MEMBROS:

Laura Travassos

Gabriela Maia Ferreira

Thais Fernanda Cunha Contieiro

Edinedi Costa Cavalcante

Sara Maria da Silva

Angela Cristina da Silva Pelloso

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal de nº4631/2021.

Getulina, 22 de agosto de 2022.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

ANA LÍGIA G.S.A.IWAKAMI

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 078/2022.

Pregão Presencial nº 023/2022.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 078/2022, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 023/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão de vale alimentação/compras através de cartão magnético com chip de segurança. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação será no dia 08/09/2022, as 09h00min horas, onde logo após o credenciamento das empresas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e da 13:00 as 16:30 horas, ou através do site www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações ou

esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9247, ramal 9247.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

.....